



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 66000014

Versão: 03

Data: 19/05/2010

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

PREF. MUN. DE S. J. DO RIO PARDO - SIST. COLETA, AFAST. E TRAT. ESGOTO

Logradouro

PRAÇA DOS TRÊS PODERES

Cadastro na CETESB

646-288-1

Número

1

Complemento

Bairro

CENTRO

CEP

13720-000

Município

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Esgoto sanitário; sistema coletivo (elevatórias, estação de tratamento de esgotos, emissários submarinos e subfluviais e/ou disposição final) de

Bacia Hidrográfica

72 - PARDO

UGRHI

4 - PARDO

Corpo Receptor

RIO PARDO

Classe

2

Área (metro quadrado)

Terreno

65.436,00

Construída

858,00

Atividade ao Ar Livre

2.661,00

Novos Equipamentos

Área efetiva de lavra(ha)

Horário de Funcionamento (h)

Início

07:00

às

Término

07:00

Número de Funcionários

Administração

4

Produção

28

Licença Prévia

Data

Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

USO DA CETESB

SD N°

66000075

Tipos de Exigências Técnicas

**Ar, Água, Solo,
Ruído, Outros**

EMITENTE

Local: **SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

Esta licença de número 66000014 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 66000014

Versão: 03

Data: 19/05/2010

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender aos artigos 18 e 11 do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações, bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05.
02. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
03. Os sistemas (Estações elevatórias e Estação de Tratamento) deverão ser mantidos e operados de maneira adequada garantindo assim a não geração de incômodos ao bem estar público, à vizinhança próxima por emissão de substâncias odoríferas atendendo desta forma aos artigos 2.º, 3.º inciso V e 33 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76, com modificações feitas pelo Decreto Estadual nº 15425/80.
04. Os níveis de ruídos e as vibrações geradas pelas elevatórias de esgoto e estação de tratamento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
05. Apresentar, antes do início das obras, o detalhamento nas áreas onde ocorrerá supressão de vegetação com consequente exposição de solos e nas áreas nas quais haverá grande movimentação de terra, as medidas que visem à minimização, durante a execução das obras, da ocorrência de processos erosivos e interrupção das drenagens, tais como: realização de obras em período de estiagem, proteção dos solos expostos com lona, separação e reservação de solos argilosos superficiais para posterior proteção das áreas terraplanadas, estruturas de contenção das drenagens, construção de valas em curvas de nível, diques de proteção das margens dos corpos hídricos, preservação da erosão das áreas expostas com a imediata consolidação dos terraplenos com gramineas e sistema de drenagem superficial.
06. Apresentar, antes do início das obras, as indicações, procedimentos e medidas de controle a serem adotados para a implantação, operação e desativação do canteiro de obras.
07. Apresentar, antes do início das obras, estudo detalhado das áreas selecionadas, para bota-foras e empréstimo, contendo a caracterização completa da área e do seu entorno imediato, a estimativa de volumes, plano de utilização e projeto de recuperação final, além da autorização do proprietário e manifestação favorável da Prefeitura Municipal.
08. Apresentar, antes do início das obras, o cronograma físico da execução das obras de implantação do sistema de esgoto.
09. Adotar os seguintes procedimentos para a minimização de incômodos à população e riscos de acidentes: pronto reparo aos danos causados às propriedades, colocação de barreiras para quebra de velocidade ao longo das vias de tráfego, armazenamento e operação de materiais pulverulentos protegidos de ventos, além da adoção dos procedimentos usuais de segurança do trabalho em construção.
10. Apresentar, quando da solicitação da Licença de Operação, plano detalhado de gerenciamento de resíduos a serem gerados (gradeamento, desarenação e lodo) na ETE e nas Estações elevatórias, assim com as respectivas licenças ambientais da regularização do aterro municipal
11. Apresentar, quando da solicitação da Licença de Operação, plano de monitoramento completo das águas do Rio Pardo, visando o atendimento ao artigo 15 da Resolução CONAMA nº 357/2005 e o artigo 11 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto estadual nº 8468/76 e suas alterações, contendo no mínimo, a localização e georreferenciamento de pontos de monitoramento, os parâmetros a serem analisados e a periodicidade das coletas (as amostragens devem ser realizadas em laboratórios acreditados pelo INMETRO).
12. Apresentar, antes no início das obras, o Programa de Gerenciamento de Risco, referente ao armazenamento e utilização de Cloro gás, conforme Termo de Referência da Norma CETESB P4.261 - Manual de Orientação Para Elaboração de Estudo de Análise de Risco.
13. Os resíduos gerados no estabelecimento deverão ter destinação adequada atendendo ao artigo 51 do regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 66000014

Versão: 03

Data: 19/05/2010

de Novo Estabelecimento

14. Instalar dispositivos de emergência para episódios de falta de energia, nas seguintes estações elevatórias: Cassucci; Beira Rio; Alexandre Mello; Colinas; Fartura; Independência e Domingos Cylos, devido as suas proximidades com cursos d'água de pequeno porte. Nas demais elevatórias a instalação dos dispositivos de emergência fica como recomendação.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a implantação do sistema de esgoto sanitário da cidade, constituído de:

- _ Estações Elevatórias de Esgoto Bruto;
 - . EE Domingos de Sylos (sub-bacia 7 - Rio Fartura);
 - . EE Independência (sub-bacia 7 - Rio Fartura);
 - . EE Alexandre de Mello (sub-bacia 7 - Rio Farutra);
 - . EE Colinas (dos Comerciantes) (sub-bacia 7 - Rio Farutra);
 - . EE Fartura (sub-bacia 7 - Rio Farutra);
 - . EE Cassucci (sub-bacia 9 e 9/1 - Rio Pardo Margem Esquerda);
 - . EE Central (sub-bacia 6 - Rio Pardo Margem Esquerda);
 - . EE Euclides da Cunha (sub-bacia 10 - Rio Pardo Margem Direita);
 - . EE Santa Marina (sub-bacia 11 - Rio Pardo Margem Direita);
 - . EE Beira Rio (sub-bacia 11 - Rio Pardo Margem Direita); e
 - . EE Final (sub-bacia 11 - Rio Pardo Margem Direita).
- _ Interceptores e Emissários;
 - . Interceptor da margem direita do Rio Fartura (sub-bacia 7);
 - . Interceptor da margem esquerda do Rio Fartura (sub-bacia 7);
 - . Interceptor da margem esquerda do Rio Pardo - tramo 1 (sub-bacia 6);
 - . Interceptor da margem esquerda do Rio Pardo - tramo 2 (sub-bacia 1 e 2);
 - . Interceptor Monte Alegre - tramo 1 (sub-bacia 3);
 - . Interceptor Monte Alegre - tramo 2 (sub-bacia 3);
 - . Interceptor da margem direita do Córrego Macaúbas (São José) - sub-bacias 4 e 5;
 - . Interceptor da margem esquerda do Córrego Macaúbas (São José) - sub-bacias 4 e 5;
 - . Interceptor/Emissário final de esgoto bruto - margem direita do Rio Pardo (sub-bacia 11) e;
 - . Emissário final de esgoto tratado - margem direita do Rio Pardo (sub-bacia 11).
- _ Estação de Tratamento de Esgoto:
 - . Tratamento preliminar:
 - * 2 peneiras para remoção de sólidos grosseiros e;
 - * 2 unidades de desarenação com limpeza mecanizada.
 - . Tratamento Biológico:
 - * 4 reatores anaeróbios de fluxo ascendente UASB;
 - . Tratamento Físico-químico:
 - * 1 misturador rápido de coagulantes (Calha Parshall);
 - * 4 floculadores;
 - * 4 flotadores e sistemas auxiliares;
 - . Tratamento dos Lodos:
 - * 1 tanque de estocagem de lodo, provido de 2 misturadores submersíveis e;
 - * 1 centrífuga, com alimentação mecanizada através 2 bombas helicoidais.
 - . Sistema de Desinfecção Final:
 - * 1 tanque de contato e;
 - * dosagem do cloro gás.

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

03. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.

04. Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início das intervenções referentes à Autorização n.º 42498/2010, deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para a via de circulação, placa com o tamanho mínimo de 1,50m x 1,70m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 66000014

Versão: 03

Data: 19/05/2010

de Novo Estabelecimento

execução da intervenção, com as seguintes informações:

- . Número do Processo CETESB;
- . Número de Autorização;
- . Data da emissão; e
- . Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, se houver.

05. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
06. Integram esta Licença, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental n.º 42493/2010 e Autorização n.º 42498/2010, referentes ao processo n.º AV/01289/09.
07. A Licença Prévia n. 01033, de 09/10/2006, referente ao processo SMA n.º 13.590/2004, foi emitida pela Secretaria do Meio ambiente do estado de São Paulo, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA/385/2006.
08. Em 01/04/2026, mediante solicitação dos representantes do Município de São José do Rio Pardo, via Ofício SAERP nº 109/2025, geramos nova versão da presente Licença de Instalação, alterando a observação nº 1, incluindo a Estação Elevatória Final - EE Final (sub-bacia 11 - Rio Pardo Margem Direita), considerando que este equipamento urbano já fazia parte da documentação analisada quando da emissão da Licença de Instalação nº 66000014 (emitida em 19/05/2010).